



**LEI MUNICIPAL Nº 596/2017
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de QUADRA para o exercício de 2018, e dá outras providências".

LUIZ CARLOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do município de QUADRA, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R\$	20.458.200,00
Impostos, Taxas e Contr. Melhorias	R\$	2.370.150,00	
Contribuições	R\$	80.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	111.741,00	
Transferências Correntes	R\$	17.876.959,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	19.350,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$	10.000,00
Transferências de Capital	R\$	10.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITAS		R\$	-2.468.200,00
Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB	R\$	-2.468.200,00	
		TOTAL GERAL R\$	18.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



JUNTOSPOR
QUADRA

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Legislativa	950.000,00
04 – Administração	2.582.500,00
06 – Segurança Pública	210.000,00
08 – Assistência Social	835.000,00
10 – Saúde	3.550.000,00
11 – Trabalho	90.000,00
12 – Educação	5.300.000,00
15 – Urbanismo	2.207.500,00
20 – Agricultura	620.000,00
23 – Comércio e Serviços	270.000,00
26 – Transporte	820.000,00
27 – Desporto e Lazer	265.000,00
28 – Encargos Especiais	120.000,00
99 – Reserva de Contingência	180.000,00

Total Geral: 18.000.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

SUBFUNÇÃO	VALOR (R\$)
031 – Processo Legislativo	950.000,00
122 – Administração Geral	1.692.500,00
123 – Administração Financeira	890.000,00
181 – Policiamento	210.000,00
241 – Assistência ao Idoso	50.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	170.000,00
244 – Assistência Comunitária	615.000,00
301- Atenção Básica	3.550.000,00
306- Alimentação e Nutrição	350.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	90.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.010.000,00
365 – Educação Infantil	760.000,00
367 – Educação Especial	180.000,00
452 – Serviços Urbanos	2.207.500,00
606 – Extensão Rural	620.000,00
695 – Turismo	270.000,00
782 – Transporte Rodoviário	820.000,00
812 – Desporto Comunitário	265.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	120.000,00
999 – Reserva de Contingência	180.000,00
Total Geral:	18.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	15.912.500,00
Despesas de Capital	1.907.500,00
Reserva de Contingência	180.000,00

Total Geral:	18.000.000,00
---------------------	----------------------

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		950.000,00
010101	Câmara Municipal	950.000,00	
02	PODER EXECUTIVO		17.050.000,00
020101	Gabinete e Dependências	945.000,00	
020102	Fundo Social de Solidariedade	65.000,00	
020104	Guarda Civil Municipal	210.000,00	
020201	Diretoria de Finanças	890.000,00	
020202	Diretoria de Administração	747.500,00	
020204	Encargos Gerais do Município	120.000,00	
020301	Ensino Fundamental	1.710.000,00	
020302	Ensino Infantil	340.000,00	
020303	Fundeb	3.250.000,00	
020401	Diretoria Esportes	265.000,00	
020402	Diretoria Cultura, Turismo e Lazer	270.000,00	
020501	Assistência Médica Geral	3.550.000,00	
020601	Serviços Urbanos	2.207.500,00	
020602	Estradas Municipais	820.000,00	
020701	Agricultura e Meio Ambiente	620.000,00	
020801	Trabalho e Desenvolvimento Social	90.000,00	
020802	Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS	550.000,00	
020803	Fdo Mun. Ass. a Criança e Adolescente	170.000,00	
020804	Fdo Mun. Assistência ao Idoso	50.000,00	
999999	Reserva de Contingência	170.000,00	

TOTAL DA DESPESA:	18.000.000,00	18.000.000,00
--------------------------	----------------------	----------------------



Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 30% (trinta por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II – abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente.

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando da evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V – Alterar do ponto de vista quantitativo (valor, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

Parágrafo 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;

Parágrafo 2º – O disposto no presente artigo é extensivo, no que couber ao Poder Legislativo que deverá realizá-lo mediante Ato de sua Mesa Diretora;

Art. 5º - Deverá o Poder Executivo, na execução da presente Lei, observar o disposto no Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Para os fins da presente Lei encontra-se incluído no orçamento as despesas referentes aos valores da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, instituídas pela Lei Municipal nº 432, de 22 de dezembro de 2014 e previsto no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal nº 583, de 12 de julho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



**JUNTOSPOR
QUADRA**

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2018.

Quadra, 24 de novembro de 2017.



LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada no átrio da Prefeitura Municipal e encaminhada para publicação na imprensa na data supra.



CYNTHIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA
Assessora de Governo e Assuntos Políticos